

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026 – CPAC**

**Vistos.**

Considerando os elementos constantes nos autos do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, instaurado com vistas à contratação de empresa especializada para disponibilização de assinatura/licença de uso de sistema online (SaaS) de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominado “Banco de Preços”, versão Plus 50 (ou equivalente), incluindo acesso, suporte técnico e funcionalidades necessárias à formação de preços de referência e à instrução dos processos de contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;

Considerando a instrução processual realizada, com a juntada dos documentos exigidos para a contratação direta, na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a proposta comercial apresentada, a documentação de habilitação e regularidade da empresa, bem como a demonstração de compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento e com a disponibilidade orçamentária e financeira;

Considerando a Justificativa de Inexigibilidade, a Justificativa da Escolha da Contratada e a Justificativa do Preço, nas quais restou demonstrado o enquadramento da hipótese no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, é a detentora exclusiva dos

direitos de desenvolvimento, comercialização e licenciamento da solução “Banco de Preços”, conforme documentação comprobatória juntada aos autos;

Considerando, ainda, que o valor global proposto de R\$ 5.520,50 (cinco mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, mostra-se compatível com o mercado e com contratações similares realizadas por outros entes públicos, inclusive com parâmetro de preço extraído de contratação análoga realizada pelo Município de Moita Bonita/SE, conforme documentação idônea acostada ao processo;

Considerando que a solução pretendida atende ao interesse público, contribuindo para o aprimoramento da fase preparatória das contratações, para a padronização das pesquisas de preços, para a rastreabilidade das informações utilizadas na formação do preço de referência e para o fortalecimento da eficiência e da segurança jurídica dos procedimentos administrativos;

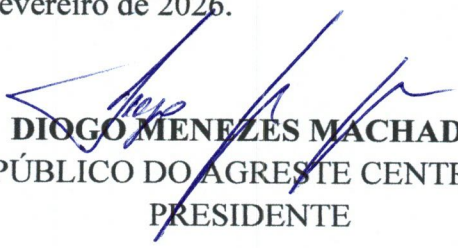
**APROVO** a justificativa de inexigibilidade, a justificativa da escolha da contratada e a justificativa do preço constantes dos autos e, com fundamento no art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.797.967/0001-95**, para a execução do objeto acima descrito, pelo valor global de **R\$ 5.520,50 (cinco mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na minuta contratual, na proposta apresentada e nos demais documentos que instruem o feito.

Encaminhem-se os autos para adoção das providências subsequentes cabíveis, inclusive para emissão de empenho, formalização do instrumento contratual,



publicação do extrato e demais atos de publicidade e transparência aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

Ribeirópolis/SE, 13 de fevereiro de 2026.

  
**DIOGO MENEZES MACHADO**  
CONSORCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO  
PRESIDENTE